PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº42/2021

EMENTA: Revoga doação de imóvel autorizada pela Lei n° 1.511, de 18 de novembro de 1996.

AUTOR: Executivo Municipal

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:17/03/2021

RELATOR: Marcos Marini

I – RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal propõe a revogação da Lei Municipal nº 1.511, de 18 de novembro de 1996, que autorizou doação de imóvel para a Associação dos Funcionários da 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco, conforme mensagem nº 33/2021.

A referida doação trata-se de imóvel Chácara nº 71-C, com área de 2.800,00m²(dois mil e oitocentos metros quadrados), sem benfeitorias constante da Matrícula nº 22.910 do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, autorizada pela Lei Municipal nº 1.511 de 18/11/96.

Em 02 de agosto de 2011, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, foi encaminhada Notificação Extrajudicial à Associação dos Funcionários da 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco, acerca do descumprimento da Lei Municipal nº 1.511/96, em especial art. 1°, parágrafo único, III e V, in verbis:

> Arl. 1° (.. .)
> Parágrafo único. A doação de que trata o caput deste fica condicionada ao seguinte:
> (.. .)
> III - inicio da execução da edificação da sede social no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei;
> (.. .)
> V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em beneficio do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1207, de 3 de maio de 1995, com as alterações dadas pela Lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993.

Destacamos que a Associação não se manifestou formalmente diante a notificação recebida. No mesmo sentido, a Secretaria de Desenvolvimento Economico realizou estudo de utilização do terreno em 09/08/2011, no qual concluiu que a Associação dos Funcionários e Amigos da 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco **não cumpiu com o estabelecido na Lei de doação nº 1.511 de 18/11/96.**

Adicionalmente, salientamos que a Associação dos Funcionários e Amigos da 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco, protocolou em 21/08/2020 junto ao Executivo Municipal, manifesto esclarecendo que não iniciou as obras no prazo estipulado, e também, concordando com a revogação da Lei Municipal nº 1.511, assim sendo o imóvel será revertido ao patrimônio público municipal.

Foi analisada a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos anexados referentes, e exarado o Parecer.

II - VOTO DO RELATOR

Após análise criteriosa do projeto, e com base no parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto Nº 42/2021 do Executivo Municipal à sua aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 15 de abril de 2021.

Marcos Marini
Vereador Podemos
Relator

I - CONCLUSÃO –

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, exaram **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº 42/2021.

Pato Branco, 15 de abril de 2021.

Januário Koslinski
Membro

Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera
Membro